

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9100/2025

1. OBJETO

1.1. A aquisição de GÁS ENGARRAFADO e outros materiais de consumo, conforme especificação ETP e atendendo a necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Quant	M. Unit	M. Total
1	OXIGENIO MEDICINAL PPU 1M³	UND	800	R\$ 154,00	R\$ 123.202,67
2	OXIGENIO MEDICINAL PPU 3M³	UND	600	R\$ 176,88	R\$ 106.126,00
3	OXIGENCIO MEDICIONAL 7M³	UND	900	R\$ 220,78	R\$ 198.699,00
4	OXIGENIO MEDICIONAL 10M³	UND	240	R\$ 311,50	R\$ 74.760,00
5	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7M³	UND	70	R\$ 328,33	R\$ 22.983,33
6	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M³	UND	70	R\$ 397,98	R\$ 27.858,60
7	FLUXOMETRO PARA USO DE OXIGENIO	UND	30	R\$ 196,40	R\$ 5.892,00
8	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	30	R\$ 185,72	R\$ 5.571,70
9	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UND	30	R\$ 370,69	R\$ 11.120,60
10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UND	30	R\$ 374,77	R\$ 11.243,10

2.1. A especificação de cada item é de acordo com o ETP.

2.2. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi baseada com base na pesquisa de preço realizada pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de apuração de preços em anexo

2.3. O custo estimado da contratação é **R\$ 587.457,00(quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

2.4. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instru Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos e serviços em geral.

2.5. Ainda de acordo com o art. 3º, inciso II, dessa IN, segue em anexo mapa de apuração de preço com as informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo.

2.6. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/ estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

2.7. O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição visa o fornecimento de **GASES MEDICINAIS**, incluído comodato de cilindro, para atendimento a pacientes com problemas respiratórios de uso no Hospital Municipal, PSF e nas unidades móveis de atendimento de emergências (ambulâncias).

3.2 Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-los a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento de emergência.

3.3 Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú ou ventilador mecânico). É fundamental, portanto, que se identifiquem os principais gases utilizados nos ambientes hospitalares, sua importância, forma de armazenamento, utilização, pois em comparação com a indústria a utilização desses gases na área da saúde é submetida a especificações mais rigorosas.

3.4 Os cilindros de oxigênio tem a função de fornecer o gás puro para os pacientes. As versões

menores podem ser transportadas com o paciente, enquanto os cilindros maiores são indicados para o uso estático.

3.5 O Fluxômetro de oxigênio é um aparelho usado em diversos procedimentos clínicos e médicos e possui como objetivo o controle e a medição do fluxo de oxigênio, ar comprimido ou até mesmo de outros gases medicinais.

3.6 Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos referidos itens, assegurando o pleno atendimento às demandas relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela área da saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição dos itens se dá pela necessidade de garantir o atendimento no município e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde.

4.2. Diante do exposto foi elaborado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a solução para a aquisição dos itens através do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP): Esta seria a melhor solução, pois evita que os materiais fiquem em estoque, sendo sua aquisição proporcional à demanda, Aquisição de licitação tradicional que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local de Entrega e Condições de Fornecimento

5.1.1. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, a entrega deverá acontecer de segunda a sexta-feira com funcionamento 24 horas, no Hospital Municipal de Itapaci – Av. Laura Lins Alencar- Centro, CEP 76.360-000, Itapaci- Goiás.

5.1.2. O fornecedor terá o prazo de **04 (QUATRO) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compras**, para concluir a entrega dos produtos no local indicado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.1.3. A solicitação será formalizada pelo departamento de compras e a Secretaria de Saúde por intermédio de emissão de ordem de compra.

5.1.4. A ordem de compras será emitida e encaminhada, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.1.7. A entrega deverá ser em veículo próprio da empresa.

5.2. Recebimento

5.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04(quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

5.3. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, contendo de forma visível nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de lote
- c) Número de registro emitido pela Anvisa dos materiais que conterem;

5.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.2. O gás (oxigênio) medicinal será solicitado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que as quantidades serão fornecidas conforme estabelecido na autorização de entrega e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.4.3. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo responsável, especialmente designado para o seu recebimento.

5.4.4. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 04(quatro) horas, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sendo designado como fiscal a **Sr.º FLAVIA BATISTA FERREIA CESARIO**

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7 Prazo de vigência

6.7.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, o, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1 Fornecer os objetos propostos em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 2:

6.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

6.8.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.8.4 Executar os fornecimentos especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

6.8.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

6.8.6 Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato; e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

6.8.7 Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra emitida pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

6.8.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos produtos;

6.8.9 Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das entregas;

6.8.10 Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ordem de compra;

6.8.11 Assumir o objeto deste processo não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

6.8.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8.13 Entregar produtos de qualidade, conforme descritos, ordem de compras, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.8.14 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.8.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8.16 Garantir a segurança e idoneidade;

6.8.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei 14.133/2021;

6.8.18 Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.9.1 Observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.9.2 Disponibilizar os meios necessários à entrega dos produtos;

6.9.3 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

6.9.4 Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os produtos, objeto deste contrato;

6.9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para as devidas correções;

6.9.6 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA.

6.9.7 Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.9.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

6.9.9 Supervisionar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

6.9.10 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos;

6.9.11 Acompanhar o fornecimento dos produtos prestados pela CONTRATADA;

6.9.12 Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto; Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

6.9.13 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou equivalente, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.9.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas dos materiais solicitados

6.10 Da Subcontratação

6.10.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.11 Do reajuste

6.11.1 Os preços referentes a este procedimento serão irreajustáveis.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO

7.7 Os Recursos orçamentarios necesarios à execução do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentarias proprias ja consignadas no orçamento virgente, suplementadas se necessario;

Sendo sob a rubrica : _____

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fund. Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO: Manutenção do Hospital Municipal e Manutenção do SAMU

NATUREZA DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO: 33903004 Gás e outros materiais engarrafado para os itens de **01 a 06**

SUB ELEMENTO: 33903024 Material para manutenção de bens imóveis e instalações para os itens de **07 a 10**

FONTE DE RECURSOS: Receitas de Inpostos e Transf – Saúde

Transf Manut dos SUS

Convênio Estado Saúde

8. DO PAGAMENTO

8.7 Os pagamentos devidos serão conforme ordem de compras dos materiais, conforme ETP.

8.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal ou seja da nota fiscal e após o recebimento do material;

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras dos mesmos juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede.

8.9.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c)** Valor unitário;
- d)** Valor total;
- e)** IR, INSS detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;
- f)** A especificação dos itens entregues;
- g)** dados da conta para depósito ou pix.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo não fornecimento, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

8.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei

federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A Seleção do Fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Documentos pessoais dos sócios;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

f.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$

f.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

f.3. Índice de Solvencia Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

f.4. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Logo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, os itens com características idênticas ou similares às do objeto do presente, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

a.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto entregue; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

I. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

II. Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

III. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

IV. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

V. Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão

das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

b) Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas:

- b.1.** Proposta de preço;
- b.2.** Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- b.3.** Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b.4.** Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (se a licitante se enquadrar)
- b.5.** Declaração de Idoneidade;
- b.6.** Declaração de Requisitos de Habilitação;
- b.7.** Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 (de acordo com o enquadramento da licitante);
- b.8.** Declaração de Nepotismo;

Itapaci – GO: 30 de Setembro de 2025.

Elaborado por **Josinei Junior da Silva.**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Paula de Cassia Bueno Ricler
Gestora do Fundo Municipal de Saúde